

TERMO ADITIVO Nº 117/2021

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2017, Processo Administrativo nº 012/2017, Pregão Presencial nº 001/2017, que tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Laércio Cintra Nogueira**, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo seu secretário, Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, residente e domiciliado na Rua Roque Taliberti, 61, Residencial JR, nesta cidade e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pela sua secretária, Sr^a. Rosane de Moraes Figueiredo, portadora do RG MG 11.474.119 SSP/MG e do CPF nº 030.488.136-83, domiciliada na Rua João Delorenzo nº 227, Parque do Trevo, nesta cidade, doravante denominado Contratante e o **DANIEL DONIZETE BAUTISTA ME**, inscrita no CNPJ nº 13.681.547/0001-41 representada pelo senhor Daniel Donizete Bautista, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº M-6.517.813 SSP/MG e do CPF nº 929.216.813 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1.012, Centro, Guaraniésia/MG, denominado **Contratado**, todos devidamente qualificados no instrumento em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Do Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a clausula 8, do contrato original e consonância com o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula 2ª. Do Aumento do Objeto:

2.1. A quilometragem da rota **Rota Graminha** sofrerá um acréscimo de 25%, (18,3 km/dia) passando de 73,5 km/dia para o total de 91,8 km/dia, conforme art. 65, § 1º, da Lei 8666/93.

2.2. O aditamento se faz necessário devido ao aumento do trajeto da rota.

Cláusula 3ª. Do Valor:

3.1. O valor do quilometro rodado da **Rota Graminha**, (sendo 91,8 km/dia), sofrerá um acréscimo de 55%, devido ao reequilíbrio econômico financeiro do contrato, passando de R\$7,23 (sete reais e vinte e três centavos) para **R\$9,50 (nove reais e cinquenta centavos)**, sendo 54 (cinquenta e quatro) dias letivos, perfazendo o total deste aditivo em **R\$47.093,40 (quarenta e sete mil noventa e três reais e quarenta centavos)**.

3.2. O índice ficou estabelecido com base nos aumentos dos combustíveis no período da pandemia do Covid-19, com base no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

Cláusula 4ª. Do Prazo:

4.1. vigência deste termo aditivo dá-se a partir de sua assinatura, findando em 31 de dezembro de 2021.

4.2. A execução dos serviços será a partir de 04 de outubro de 2021.

Cláusula 5ª. Dotação Orçamentária:

5.1. As despesas com execução do presente aditamento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
323- Manutenção Das Atividades Do Transporte Escolar – Transporte Escolar	02.60.01.12.361.0407.2.050 3.3.90.39.57
321- Manutenção Das Atividades Do Transporte Escolar – Transporte Escolar	02.60.01.12.361.0407.2.050 3.3.90.36.42
322 - Manutenção Das Atividades Do Transporte Escolar – Transporte Escolar	02.60.01.12.361.0407.2.050 3.3.90.36.42
325 - Manutenção Das Atividades Do Transporte Escolar – PNATE – Transporte Escolar	02.60.01.12.361.0407.2.052 3.3.90.39.57
328 - Manutenção Das Atividades Programa de Apoio Transporte - Transporte Escolar	02.60.01.12.361.0407.2.053 3.3.90.39.57
327 - Manutenção Das Atividades Programa de Apoio Transporte - Transporte Escolar	02.60.01.12.361.0407.2.053 3.3.90.36.42

Cláusula 6ª. Disposições Gerais:

6.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Cláusula 7ª. Publicidade:

7.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da lei 8666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor.

Guaranésia, 1º de outubro de 2021.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Paulo Marcos Teixeira
Secretária Municipal de Administração

Rosane de Moraes Figueiredo
Secretária Municipal de Educação

Daniel Donizete Bautista ME
Contratado